ITR CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS PORTAL ITR

Orientações Gerais – Solicitar Participação de servidor em Curso de Formação ITR

Orientações Gerais – Solicitar Participação em Curso de Formação

O que fazer para solicitar a participação de servidor em CURSO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS OU DISTRITAIS PARA A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ITR ?

1 – A participação do servidor municipal indicado e aprovado para trabalhar na fiscalização do ITR em Curos de Formação ITR é uma fase impresncindível para que o município entre na fase de execução do convênio ITR e o servidor municipal possa iniciar os trabalhos na malha ITR.

A partir de 01/03/2021 o responsável legal do município deverá solicitar a participação de seu(s) servidor(es) em Curso de Formação ITR.

ATENÇÃO aos prazos para solicitar a participação em Curso de Formação (art. 14, da Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016).

A solicitação para participação na capacitação deverá ser efetuada durante o 1º (primeiro) mês subsequente à entrada em vigor do convênio ou ao deferimento de nova indicação de servidor, no caso de convênios em execução;

A partir de 01/07/2024, não serão mais ofertadas turmas ao longo do ano. A solicitação para participação na capacitaçao deverá ser realizada sempre que acontecer uma das situações acima e conforme requisitos estabelecidos no Edital previsto no inciso II, § 1º, art 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.604/2016.

OBS.: Somente poderá ser realizada a inscrição em Curso de Formação, o servidor que possuir a solicitação de participação em Curso de Formação feita no Portal ITR e tiver seus dados cadastrais completos.

OBS.: O respnsável legal do muncípio é, conforme o art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, o representante da entidade CNPJ que tenha legitimidade para representá-la, conforme a qualificação constante no Anexo V da citada Instrução Normativa.

1.1 – Requisitos

i. Situação do Convênio => "Convênio Vigente"
ii. Situação da Indicação do Servidor => "Validado" ou "Sem Certificado"
iii. Efetuar o cadastro do Responsável Legal no e-CAC
iv. Acessar o ambiente = Portal ITR
v. Dados dos servidores atualizados e completos = no Portal ITR

O cadastro do responsável legal no ambiente e-CAC, previsto na alínea "iii" acima, é necessário para que o responsável legal tenha acesso ao "Portal ITR para municípios conveniados". Com esse acesso o responsável legal, usando o seu e-CPF, atualiza os dados dos servidores, solicita a participação de servidor municipal em Curso de Formação, faz solicitação de habilitação no Sistema de Fiscalização do ITR e consulta as situações de indicação e de habilitação dos servidores do município.
Para saber situação do convênio consultar o link: http://www.enat.receita.economia.gov.br/pt-br/area_nacional/areas_interesse/portal-itr-1/itr-convenios-servicos-disponiveis/consulta-aos-municipios-optantes-pelo-convenio-itr

1.2 – Para cadastrar o responsável legal é necessário acessar o ambiente e-CAC. Uma vez no ambiente e-CAC, ir em "Convênios e Parceiros" / "Aderir/Atualizar convênio para fiscalização e cobrança"/ "Cadastro ou Troca de Responsável Legal".

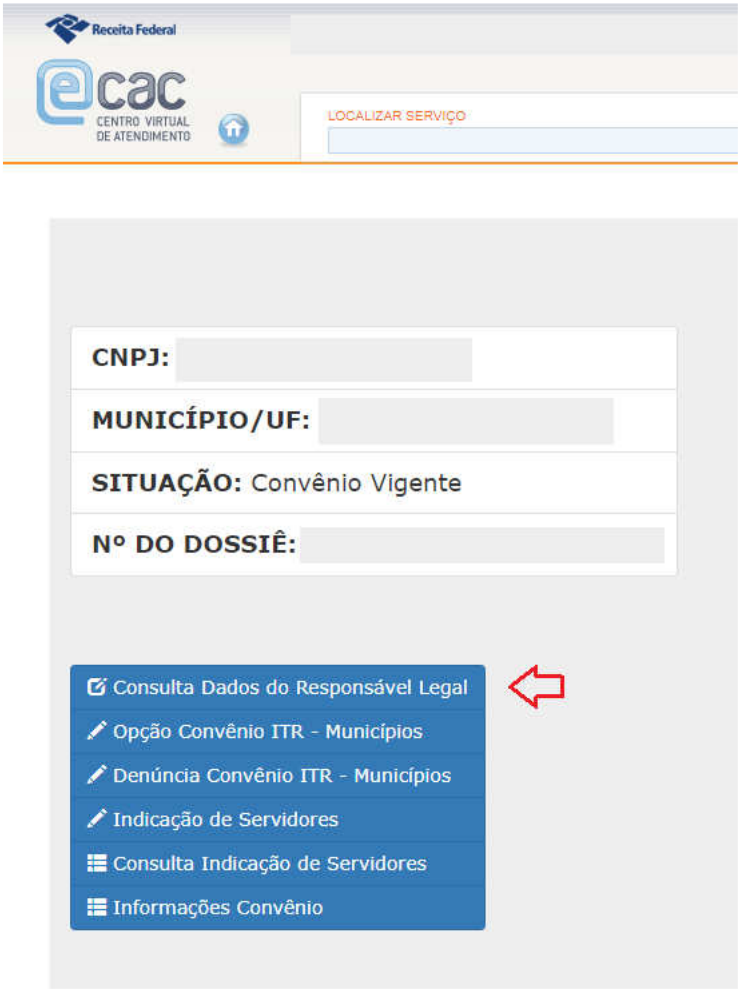

É exibido o formulário com os dados do responsável legal pela Prefeitura, tal como registrado no sistema de cadastro da Secretaria Especial da Receita Federal (responsável perante o CNPJ da Prefeitura).

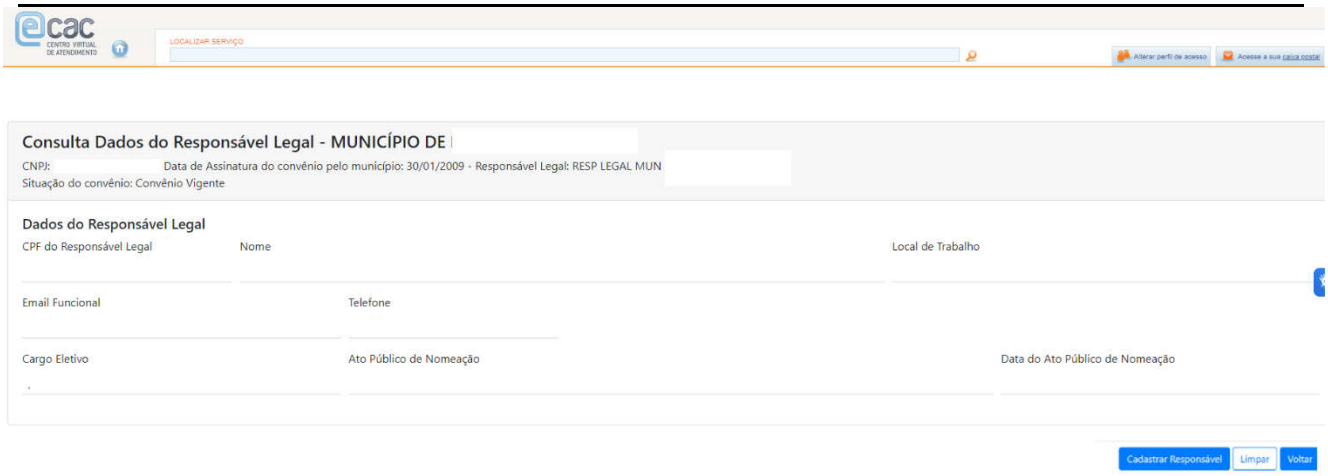

Preencher os campos da ficha "Consulta Dados do Responsável Legal" conforme abaixo:

- **CPF e nome:** já vêm prenchidos, recuperados do Certificado Digital;
- **Telefone:** campo obrigatório. Incluir o número de telefone com DDD.
- **E-mail**: campo obrigatório. E-mail institucional do responsável legal.
- **Cargo Eletivo**: campo obrigatório. O cargo para o qual o responsável legal exerce suas atividades.
- **Ato Legal de Nomeação**: campo obrigatório. Ato legal que nomeou o responsável legal para o exercício da função do cargo efetivo.
- **Data do ato legal de nomeação**: campo obrigatório. Data em que o ato legal de nomeação foi publicado.

Após registrar os dados do responsável legal e clicar em "Cadastrar Responsável".

Este mesmo formulário será utilizado para cadastrar o novo responsável legal pela prefeitura quando houver a sua alteração na base CNPJ da Receita Federal.

1.3 Em seguida o responsável legal deverá acessar **o Portal ITR - Página na Internet -** http://www.enat.receita.economia.gov.br/pt-br/area_nacional/areas_interesse/portal-itr-1 ir em **ITR Convênios – Serviços Disponíveis /Portal ITR para Municípios Conveniados, acessar o Portal ITR, com seu e-CPF.**

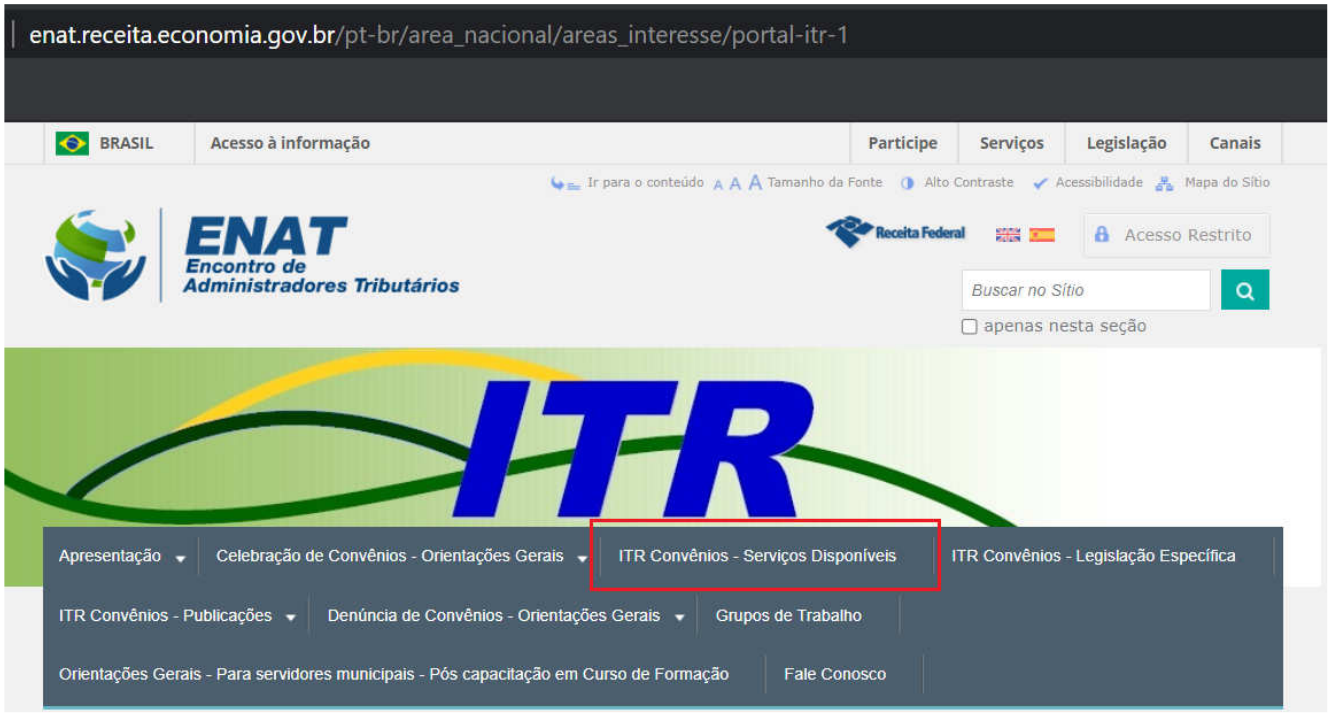

1.4 Uma vez dentro do Portal ITR para Municípios, há duas opções: Usuários e Órgão Municipal.

- A primeira opçãpo refere-se às opções de cadastramento de servidor, solicitar hablitação/desabilitação de servidor municipal no Sistema de Fiscalização ITR, consultar o andamento da solicitação de Habilitação e Consultar Situação de Indicação de Servidores.
- A segunda opção refere-se ao cadastramento dos dados do Órgão Municipal**, esse cadastramento é um dos passos importantes para dar início aos procedimentos necessários à fiscalização do ITR.** Se esses dados não forem cadastrados, o sistema não vai gerar os documentos do trabalho de fiscalização e se esses dados forem cadastrados com erro, o trabalho executado poderá ser perdido, por vício (erro) nos documentos emitidos.
  OBS.: Não cadastrar o nome do resposável legal (prefeito), deve ser cadastrado o nome do titular do Órgão da Administração Tributária Municipal e seu respectivo Cargo.

1.5 Então para solicitar a participação de servidor municipal em Curso de Formação, deve-se primeiro atualizar/completar os dados do servidor na funcionalidade "Cadastrar Servidor".

OBS.: A partir de 01/07/2024, somente poderá ser realizada a inscrição em Curso de Formação, o servidor que possuir a solicitação de participação em Curso de Formação feita no Portal ITR e tiver seus dados cadastrais completos.

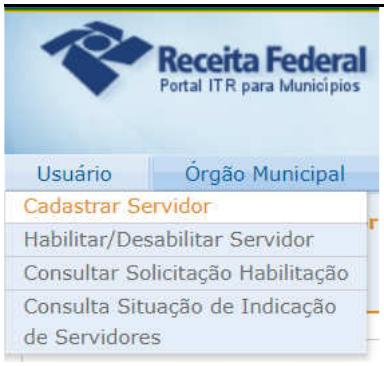

Entrar na opção "Cadastrar Servidor" e preencher os dados: e-mail e telefone. Os demais dados virão preenchidos, recuperados das informações prestadas no Termo de Indicação, e não poderão ser alterados.

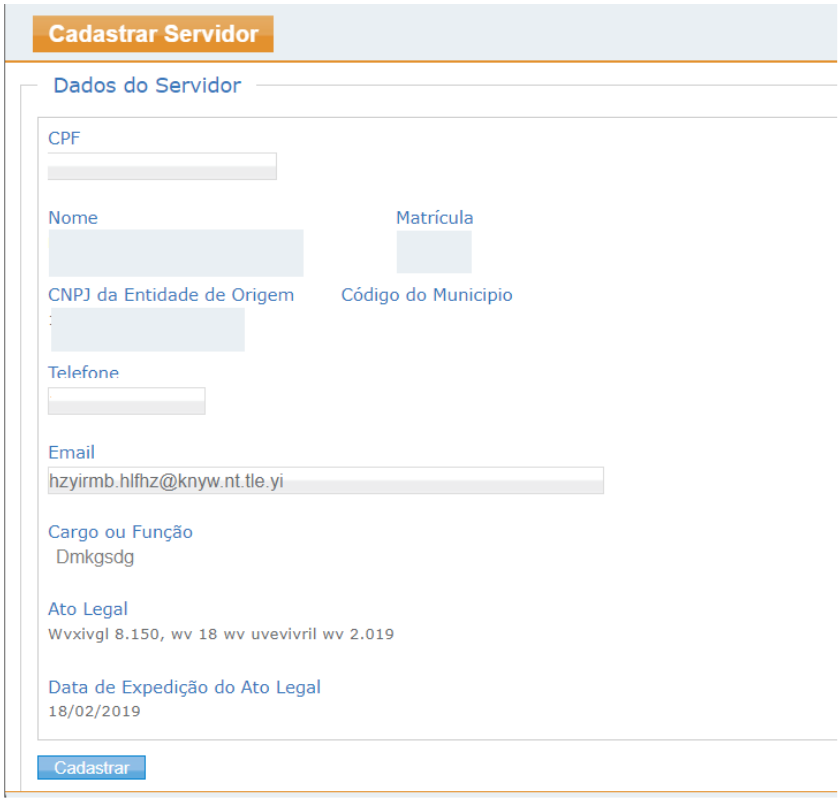

1.6 Em sequida, ir na opção "Consulta Situação de Indicação de Servidores":

1.7 Será exibida a tela abaixo, com a relação de servidores do município e suas respectivas situações de indicação. Estará(ão) disponível(eis) para seleção apenas o(s)servidore(s) para os quail(s) pode(m) ser solicitado(s) a participação em Curso de Formação. Escolher o servidor que estiver a situação de indicação Validado e clicar em "Indicar Servidor para Treinamento".

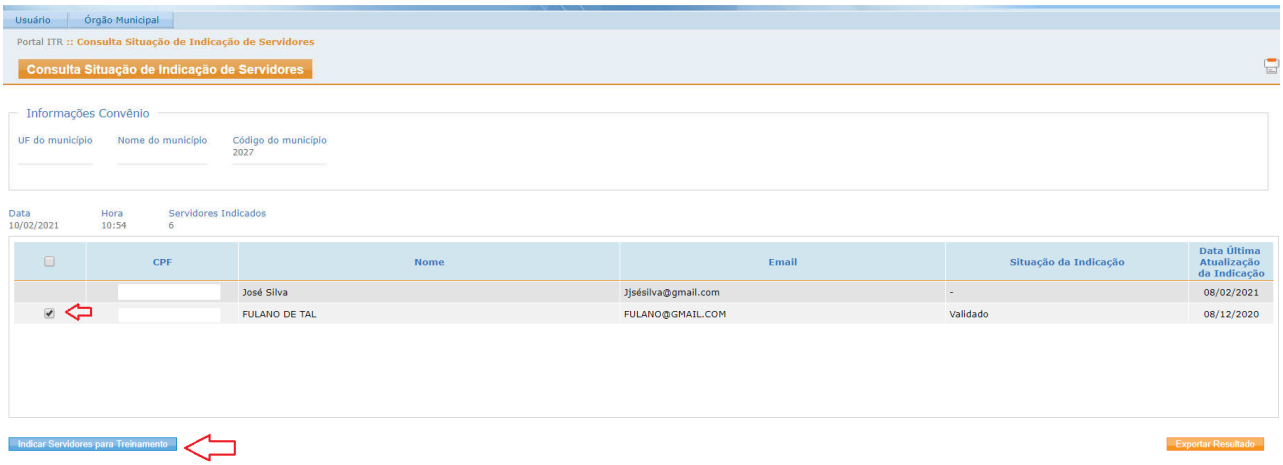

1.8 Com a operação realizada com sucesso, a situação da indicação do servidor altera para Treinamento Indicado

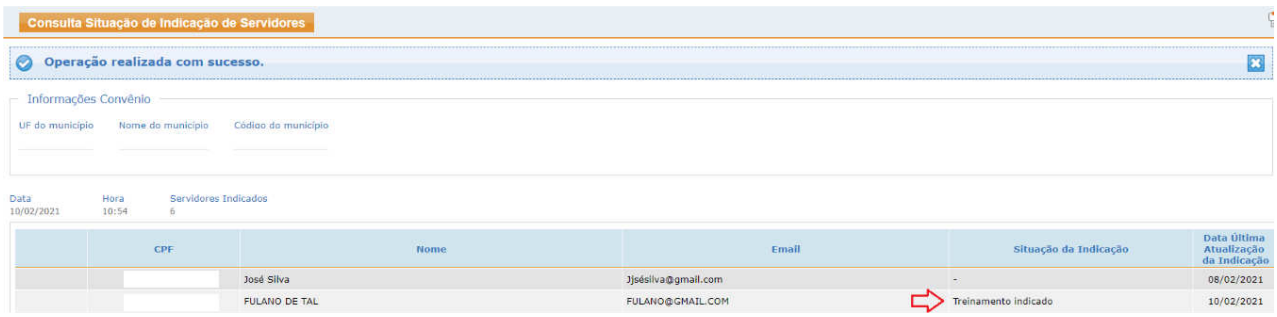

1.9 A partir desse momento, o servidor com a situação de indicação igual a Treinamento Indicado comporá a lista de servidores que poderão efetuar sua inscrição no Curso de Formação.

O servidor na situação de indicação "Treinamento Indicado", deverá acessar o Sítio ENAP (endereço: https://www.escolavirtual.gov.br/) e realizar sua inscrição a partir do 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao da solicitação de participação em Curso de Formação. Importante observar os termos e requisitos do Edital do Curso de Formação, que passa a ser publicado anualmente, conforme previsto no inciso II, § 1º, art 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.604/2016.

Para saber mais informações sobre os Editais do Curso de Formação, acessar o Portal ITR (https://www.enat.receita.economia.gov.br/pt-br/area_nacional/areas_interesse/portal-itr-1)

OBS.: Somente poderá ser realizada a inscrição em Curso de Formação, o servidor que possuir a solicitação de participação em Curso de Formação feita no Portal ITR e tiver seus dados cadastrais completos.

1.10 Logo após efetivada a inscrição do servidor no Curso de Formação, conforme orientações do item 1.9, deve-se aguardar, pois a situação de indicação será alterada para "Matriculado" .

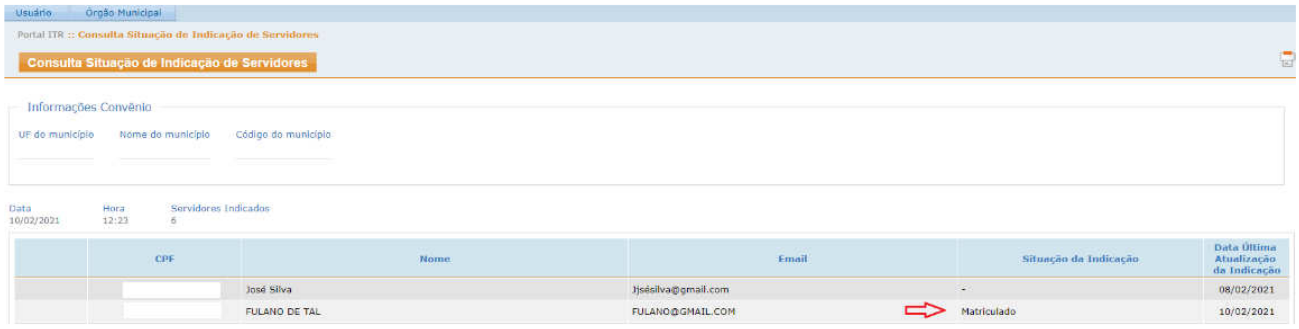

1.11 Após o servidor municipal participar do curso e obter o Certificado de Conclusão, a situação de indicação será alterada para "Com Certificado" ele estará apto a ser cadastrado no **Sistema de Fiscalização e Cobrança do ITR.**

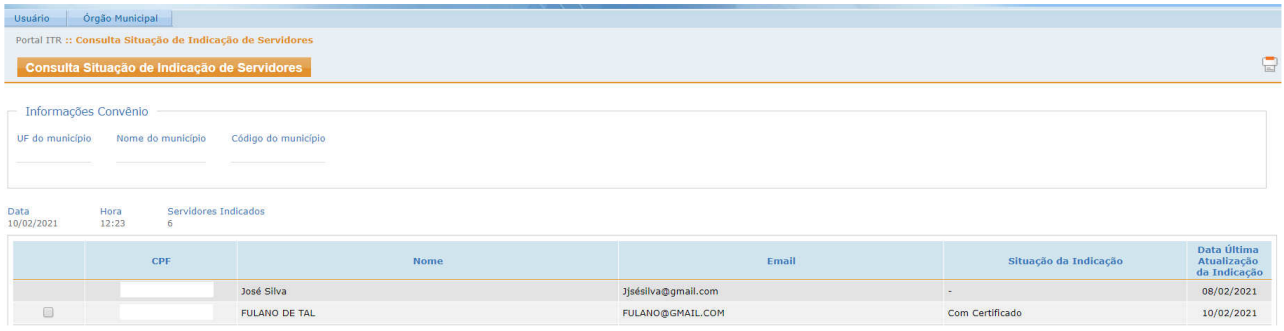

2 – Solicitar cadastramento de servidor no Sistema de Fiscalização e Cobrança do ITR

2.1 Após a conclusão do Curso de Formação, o servidor que possuir o Certificado de Conclusão deverá solicitar o seu cadastramento no Sistema de Fiscalização e Cobrança do ITR para Municípios Conveniados, por meio Portal ITR para municípios. Ver mais detalhes no link: http://www.enat.receita.economia.gov.br/pt-br/area_nacional/areas_interesse/portal-itr-1/itr-convenios-orientacoes-gerais/orientacoes-gerais-cadastrar-servidores-municipais

3 - Canal de comunicação entre a RFB e o município conveniado para assuntos não protegidos pelo sigilo fiscal.

3.1 Foi criado canal de comunicação entre a RFB e os municípios conveniados para envio de pedidos de mais esclarecimentos sobre a celebração, acompanhamento e execução do convênio ITR. Enviar e-mail com as dúvidas para o endereço: equipeitr@rfb.gov.br. Por favor mencionar o nome e UF do município.